



CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

ATA N.º 09/2020, de 07 de maio

REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia **sete** de **maio** de **dois mil e vinte**, pelas **nove horas e quarenta e quatro minutos**, através de sistema de videoconferência, e em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, reuniu **ordinariamente**, a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara, **dr. Silvério Rodrigues Regalado** e com a participação dos senhores Vereadores **eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves**, **Maria Dulcília Martins Sereno**, **eng.º João Manuel da Cruz Domingues**, **eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé**, **prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento** e **dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato**. Secretariou a reunião, igualmente via videoconferência, a assistente técnica, **Paula Cristina Teixeira Sarabando Salvador**. -----

FALTAS E JUSTIFICAÇÃO

O senhor Presidente da Câmara iniciou a reunião com a chamada de cada um dos senhores Vereadores e, em simultâneo, com a verificação da conformidade e fiabilidade dos equipamentos para garantir uma boa comunicação entre todos. -----

Com todos os membros do executivo presentes o senhor Presidente da Câmara deu início aos trabalhos. --

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Usaram da palavra: -----

- ✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal** para dar nota do ponto de situação relativo ao COVID-19 no Concelho: -----
 - Até à data temos 24 casos revelados, 8 recuperados e um óbito. Ou seja, 15 casos ativos.
 - Neste momento já terminaram os testes a todos os Lares. Recebemos os últimos resultados e não temos nenhum resultado positivo. Em alguns Lares, nomeadamente em Ouca e Santo António, fizeram-se testes a utentes e funcionários. -----
 - Na Santa Casa da Misericórdia de Vagos fizeram-se os testes a todo o pessoal que entrou no último turno. Estamos a preparar tudo para se fazer também aos do próximo turno. --
 - No Covão do Lobo foram feitos testes só aos funcionários. -----



- Os testes têm sido feitos do seguinte modo: -----
 - Na Santa Casa da Misericórdia – Acordo com o Instituto de Medicina Molecular e a Faculdade de Farmácia de Lisboa. Foram feitos cerca de 70 testes. -----
 - Cerca de 100 testes foram feitos pela *Unilabs* e pagos pela Câmara Municipal. -----
 - Os restantes testes foram feitos pela ARS. -----
- Já foi pedido à Segurança Social para que os testes de Santa Catarina sejam realizados através do mega acordo que existe entre a Segurança Social/Hospital de Aveiro/Universidade de Aveiro e a CIRA. -----
- Está em andamento o planeamento da segunda ronda de testes e a avaliação de, eventualmente, ser extensivo aos serviços de apoio domiciliário. -----
- Os Bombeiros Voluntários de Vagos também já fizeram testes através do Hospital de Aveiro. -----

✓ O senhor Vereador, **eng.º João Manuel da Cruz Domingues** no contexto do COVID-19, e em relação aos custos pergunta: A Segurança Social parece que financia em 45,00 € por teste. Esse processo já foi lançado? -----

✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que em relação aos custos, e como é do conhecimento do senhor Vereador, nem sequer tiveram isso presente quando foi decidido avançar, e pensa que todos estiveram de acordo, independentemente de quem pagasse o que interessava era avançar com o processo. -----

Ontem recebeu uma mensagem do senhor Secretário de Estado, Carlos Miguel, informando que vai abrir um aviso dos Ministérios da Coesão e do Planeamento, destinado aos municípios, a garantir a elegibilidade dos testes realizados no âmbito do COVID-19. Isto será através de uma reprogramação do PT2020. A mensagem refere ainda que durante o mês de junho estaremos em condições de refazer o financiamento desta medida. Aguardamos o aviso para conhecer as condições. -----

Os testes da *Unilabs* foram realizados através de um procedimento de ajuste direto. Quanto ao pagamento dos testes feitos pelo Instituto de Medicina Molecular, temos que enquadrar a melhor solução para a contratação de modo a garantir que os testes sejam financiados. -----

A Câmara Municipal já investiu umas dezenas de milhares de euros em Equipamentos de Proteção Individual (EPI), que têm sido distribuídos. Temos tido a felicidade de ser ajudados por empresas, instituições e particulares. -----

As nossas IPSS, felizmente, para além de estarem de parabéns porque tomaram as medidas certas no momento certo, não têm sentido a falta de material, porque de um lado ou de outro ele tem aparecido. -----

A Câmara Municipal tem estado sempre na linha da frente, como deve ser. De forma discreta, mas sempre na linha da frente. -----



-
- ✓ A senhora Vereadora, **eng.^a Sara Raquel Rodrigues Caladé**, para, ainda no âmbito do COVID-19, informar que o serviço de atendimento abriu, não de forma indiscriminada, mas já a fazer atendimento presencial. A maior solicitação é no Espaço Cidadão. O que está definido é que quem precisar de fazer algum atendimento que não possa ser realizado de outra forma, deverá contactar pelos meios que estão disponíveis e os serviços farão a marcação com hora pré-agendada, para não haver aglomeração de pessoas. -----
 - ✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal** acrescentou ainda que foi elaborado um plano de regresso ao trabalho, que respeita as normas previstas na legislação em vigor. -----
-

- ✓ O senhor Vereador, **eng.º João Manuel da Cruz Domingues** para: -----
 - Perguntar se já há data para a apresentação das contas do Município de 2019? -----
 - Dar nota de que foi informado novamente que o tráfego de pesados está outra vez a passar na Gafanha da Boa Hora, oriundo do Porto de Aveiro. Da última vez que se falou deste assunto o senhor Presidente referiu que a possível solução seria falar com o Município de Mira. Qual o ponto de situação? -----
 - Comunicar que a Concelhia de Vagos do CDS-PP elaborou um documento, no âmbito do combate e prevenção ao COVID-19, intitulado «*Proposta de atuação do Município no quadro de emergência*». Fez entrega de um exemplar ao sr. Presidente da Câmara. --
-

- ✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu: -----
 - Prestação de Contas 2019 – Ainda não temos uma data, porque como se sabe os ROC estiveram parados. Mas na próxima reunião já terá com certeza uma data. -----
 - Tráfego na Gafanha da Boa Hora – O problema do ponto de vista legal está resolvido. O trânsito está proibido a viaturas com mais de 7 toneladas na entrada da Barra de Mira. Agora é uma questão de fiscalização. Os sinais já lá estão colocados e em ambos os sentidos. Só os camiões para cargas e descargas é que podem entrar na Gafanha da Boa Hora.
 - Documento da Concelhia de Vagos do CDS-PP - Agradece os contributos do documento, considerando-os, na sua maioria, positivos. -----
-

ORDEM DO DIA

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

1 – ATAS DE REUNIÕES -----

Nada a registar. -----



2 – PROJETOS DE INTERESSE MUNICIPAL DE VAGOS – PIMVAGOS – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – IMI -----

O presente assunto foi retirado para esclarecimentos adicionais. -----

Deve a DCAJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4

3 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VAGOS E O NEVA (NÚCLEO EMPRESARIAL DE VAGOS) – RENOVAÇÃO -----

Presentes: -----

- Proposta do senhor Vice-Presidente da Câmara, de 30 de abril de 2020, que a seguir se transcreve:

“PROPOSTA AO EXECUTIVO MUNICIPAL DE RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE O MUNICÍPIO DE VAGOS E O NÚCLEO EMPRESARIAL DE VAGOS

Em 18 de abril de 2019, a Câmara Municipal deliberou renovar o protocolo de colaboração entre este Município e o Núcleo Empresarial de Vagos (NEVA).

O referido protocolo foi celebrado pelo período de um ano, tendo ficado estipulado que o mesmo seria obrigatoriamente revisto até 30 de abril do corrente ano.

Presentemente, torna-se necessário renovar o referido protocolo por mais um ano, propondo-se, desde já, que o seu âmbito seja alargado, face à atual situação pandémica que o país atravessa, de modo a que o NEVA possa, em estrita articulação com o Município, adotar medidas destinadas a estimular o comércio local e a apoiar as indústrias deste concelho.

Relativamente ao valor da comparticipação, propõe-se uma comparticipação anual deste Município até ao montante máximo de € 240 000,00, sendo que parte deste valor, cerca de € 100 000,00 são para fazer face às medidas de apoio aos comerciantes e industriais que ficaram numa situação mais vulnerável, decorrente a atual situação de pandemia, provocada pelo COVID-19. No entanto, o valor anual agora proposto, representa, mesmo assim, um decréscimo, face ao ano anterior de 11%.

*Face ao exposto, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto nas alíneas o) e ff), do número 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a renovação do protocolo de colaboração, anexo à presente proposta e a autorizar o Sr. Presidente da Câmara a outorga-lo nos seus precisos termos.”; -----*



- Minuta do Protocolo de Colaboração entre o Município de Vagos e o NEVA, que a seguir se transcreve: -----

“Protocolo de Colaboração entre o Município de Vagos e o Núcleo Empresarial de Vagos - renovação

Considerando que:

São atribuições dos Municípios a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios da população, designadamente nos domínios do ambiente e da promoção do desenvolvimento;

A Câmara Municipal tem nas suas competências a obrigatoriedade de gerir os recursos físicos que estão integrados no património do Município, ou estejam colocados, por lei, sob administração municipal, designadamente as instalações, equipamentos e serviços;

O Núcleo Empresarial de Vagos, de ora em diante designado NEVA, é uma associação sem fins lucrativos que tem como objetivo promover o desenvolvimento económico, social, técnico e cultural do concelho de Vagos;

Neste contexto, dever-se-á dar uma especial atenção aos espaços envolventes à Zona Industrial de Vagos e ao Parque Empresarial de Soza, em termos ambientais e de segurança de bens e pessoas, bem como aos espaços destinados à vendagem e controle do peixe e aos espaços envolventes ao Complexo Desportivo de Vagos;

Considerando ainda:

A necessidade de ser assegurado o bom funcionamento da Arte Xávega e estimular e promover a atividade turística;

E que a participação do NEVA nesta gestão, em comunhão com a Câmara Municipal de Vagos, se revela como uma mais-valia, à semelhança do que tem acontecido no passado, noutras áreas de intervenção,

É celebrado o presente protocolo, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e ff), do número 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,

Entre:

*O **Município de Vagos**, NIPC 506 912 833, com sede na Rua da Saudade, 3840-420 Vagos, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Silvério Rodrigues Regalado, adiante designado como MV, ou 1.º outorgante;*

e

*O **Núcleo Empresarial de Vagos**, pessoa coletiva de direito privado, NIPC 603 373 605, titular do estatuto de utilidade pública, concedido através de Despacho n.º 1 5020/2009, publicado na 2.ª série do Diário da República, nº 127, de 3 de julho, com sede no Centro Social e Administrativo da Zona Industrial de Vagos, lote 141, 3844-909 Vagos, aqui representada por Victor Manuel Oliveira Santos, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por NEVA ou 2.º outorgante,*

Que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto do protocolo



Constitui objeto do presente protocolo a participação do NEVA, em comunhão com a Câmara Municipal de Vagos, na gestão dos diversos recursos físicos do Município, designadamente:

- a) Gestão dos espaços envolventes da Zona Industrial de Vagos e Parque Empresarial de Soza;*
- b) Dinamização do Complexo Desportivo de Vagos;*
- c) Gestão do espaço destinado à venda e controle do peixe;*
- d) Assegurar o bom funcionamento da Arte Xávega;*
- e) Estimular e promover a atividade turística;*
- f) Elaborar levantamento anual das necessidades de intervenção e manutenção dos espaços públicos;*
- g) Elaborar relatórios de execução física e financeira e apoio administrativo geral;*
- h) Colaborar na realização de candidaturas a sistemas de incentivos a que o MV decida concorrer.*

§ Excecionalmente, e face à situação de pandemia provocada pelo COVID-19, constitui ainda objeto do presente protocolo a adoção pelo NEVA, em articulação com a Câmara, de medidas destinadas a estimular o comércio local e a apoiar as indústrias do concelho.

Cláusula 2ª

Período de vigência

O prazo de execução das ações objeto do presente protocolo é de um ano, com início em 01 de maio de 2020 e termo em 30 de abril de 2021, sendo obrigatoriamente revisto até esta data.

Cláusula 3ª

Comparticipação financeira

A participação financeira a prestar pelo MV ao NEVA, para apoio à execução das ações subjacentes ao objeto do presente protocolo, será até ao valor máximo de 240.000,00€ (duzentos e quarenta mil euros).

Cláusula 4ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida na cláusula anterior será disponibilizada em duodécimos, até ao montante máximo de 20.000,00€ (vinte mil euros), a processar até ao último dia do mês.

Cláusula 5ª

Obrigações do NEVA

São obrigações do NEVA:

- a) Assegurar os recursos necessários ao cumprimento dos objetivos indicados na cláusula 1ª;*
- b) Cumprir e fazer cumprir a legislação e o respeito pelos normativos inerentes a cada uma das atividades e bem assim o pagamento de serviços, o pagamento pela utilização de infraestruturas e pagamento de quaisquer taxas ou impostos relacionados;*



- c) *Apresentar relatório mensal, até ao dia 20 do mês seguinte, das ações desenvolvidas e as contas, para que se possa fazer uma avaliação das obrigações assumidas.*

Cláusula 6ª

Incumprimento das obrigações do NEVA

Poderá haver lugar à suspensão das participações financeiras por parte do MV, quando o NEVA não cumpra:

- a) *Os objetivos e as obrigações atrás referidas nas cláusulas 1ª e 5.ª, respetivamente;*
b) *Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor;*
c) *A apresentação da documentação referida na alínea c), da cláusula anterior.*

Cláusula 7ª

Controlo

Compete ao MV, fiscalizar a execução do presente protocolo, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria.

Cláusula 8ª

Revisão

O presente protocolo pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

Cláusula 9ª

Disposições finais

Os litígios emergentes da execução do presente protocolo serão dirimidos no Tribunal, nos termos da lei.”; -----

- *Compromisso n.º 2020/839, de 06 de maio, no valor de 160.000,00 € (cento e sessenta mil euros), para o ano em curso e 80.000,00 € (oitenta mil euros), para o ano de 2021; -----*

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, renovar o Protocolo de Colaboração acima transcrito e autorizar o senhor Presidente da Câmara a outorgá-lo. -----

Devem a DGF e o NAJ, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – MEMBROS DO GAP E DO GAV -----

*O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que, com base no disposto nos artigos 42.º e 43.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designou para **adjunto do gabinete de apoio à presidência** o senhor **Pedro Gustavo Crista Feijó Neves**. -----*

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de maio. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Deve o NRH, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



A – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

Presente o Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia 07 de maio de 2020, o qual acusa um saldo em dinheiro de **12.693,18 €** (doze mil, seiscentos e noventa e três euros e dezoito cêntimos).

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

2 – SUBSÍDIOS

Nada a registar.

A senhora Vereadora, Maria Dulcília Martins Sereno ausentou-se da reunião, pelo que a deliberação que segue não contou com a sua participação.

3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL E CULTURAL DE SANTO ANDRÉ DE VAGOS – PROC.º OEC 94/16 - OBRAS DE EDIFICAÇÃO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Presentes:

- Requerimento da Associação de Solidariedade Social e Cultural de Santo André de Vagos, de 08 de março de 2019, requerendo “*prorrogação por um período de 18 meses do prazo de execução da obra de edificação*”;
- Informação da CNAJ, que a seguir se transcreve: “*Nada a acrescentar face à minha informação de 17/02/2020, onde é referido que o pedido de isenção também se aplica em caso de prorrogação*”;
- Parecer da CDU, de 23 de abril de 2020, que a seguir se transcreve: “*Será de proceder conforme parecer da Srª CNAJ*”;
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 28 de abril de 2020: “*À Reunião da Câmara Municipal.*”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar do pagamento de taxas, conforme informação técnica.

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação.

A senhora Vereadora, Maria Dulcília Martins Sereno regressou à reunião, reassumindo as suas funções.



4 – APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS – PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO PARA RENDA DE CASA – N.º 08/2020 -----

Presentes: -----

- Informação do NAS, de 21 de abril de 2020, confirmando a carência económica do agregado e propondo, a atribuição de um subsídio mensal de 120,00 € (cento e vinte euros), durante um período de 12 (doze) meses, o que perfaz um apoio de 1.440,00 € (mil quatrocentos e quarenta euros), no total; -----
- Compromisso n.º 2020/662, de 29 de abril, no valor de 960,00 € (novecentos e sessenta euros), para o ano em curso e 480,00 € (quatrocentos e oitenta euros), para o ano de 2021; -----
- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 24 de abril de 2020: “*Concordo. À reunião de Câmara.*” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o apoio solicitado pelo período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de 120,00 € (cento e vinte euros), o que perfaz um apoio de 1.440,00 € (mil quatrocentos e quarenta euros), no total. -----

Devem a DGF e o NAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

5 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – 1.º CICLO – EDUCAÇÃO PRÉ- ESCOLAR – ANO LETIVO 2019/2020 – ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR A ALUNOS TRANSFERIDOS OU COM MATRÍCULA RECENTE NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VAGOS -----

Presentes: -----

- Informação/Proposta do NAS, de 24 de abril de 2020, que a seguir se transcreve: -----

“I - Fundamento:

Decorrente da deliberação da Reunião de Câmara do dia 31 de outubro de 2019, relativa à aprovação das Listas de Classificação Definitiva dos Alunos Candidatos ao Subsídio da Ação Social Escolar, e tendo o Serviço de Ação Social da Câmara rececionado novas candidaturas, de alunos transferidos ou com matrícula recente no Agrupamento de Escolas de Vagos, cumpre dar resposta às candidaturas rececionadas, dando-lhe a orientação prevista no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, relativamente ao posicionamento no Escalão A ou B.

Na observância do acima descrito, foram avaliadas as candidaturas, rececionadas neste serviço e elaborada a grelha de informação abaixo, com os dados dos alunos e a proposta do apoio.

**II - Proposta:**

Atendendo ao acima exposto, e sendo necessário dar resposta ao requerido pelos encarregados de educação, propõe-se que a Câmara Municipal de Vagos delibere:

1 – Sobre a atribuição dos apoios, no âmbito da Ação Social Escolar, aos alunos constantes na Lista abaixo, com a atribuição do Escalão indicado, que possibilita aos alunos beneficiar das refeições escolares e apoio no material escolar, no 1º Ciclo, e refeições escolares, no Pré-escolar, com efeito à data indicada:

Estabelecimento de Ensino	Nome do/a aluno/a	Data da avaliação	Escalão a atribuir	Data de início do benefício
JI de Vagos	Ismael Mathias Naranjo Marques	24.04.2020	A	março de 2020
1º de Lombomeão	Isabella Sofia Naranjo Marques	24.04.2020	A	março de 2020

- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 24 de abril de 2020: “Concordo. À reunião de Câmara.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos apoios, no âmbito da Ação Social Escolar, com a atribuição do Escalão indicado, que possibilita aos alunos constantes da grelha supra beneficiar das refeições escolares e apoio no material escolar, no 1º Ciclo, e refeições escolares, no Pré-escolar, com efeito à data indicada. -----

Deve o NAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

6 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – 1.º CICLO – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – ANO LETIVO 2019/2020 – ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS A ALUNOS, DE NACIONALIDADE ESTRANGEIRA, SEM TÍTULO DE RESIDÊNCIA LEGAL EM TERRITÓRIO PORTUGUÊS -----

Presentes: -----

- Informação/Proposta do NAS, de 24 de abril de 2020, que a seguir se transcreve: -----

“I - Fundamento:

Decorrente da deliberação da Reunião de Câmara do dia 31 de outubro de 2019, relativa à aprovação das Listas de Classificação Definitiva, dos Alunos Candidatos ao Subsídio da Ação Social Escolar, e tendo o Serviço de Ação Social da Câmara rececionado novas candidaturas, de alunos de nacionalidade estrangeira, sem título de residência em território português, cumpre dar resposta às candidaturas rececionadas, dando-lhe o encaminhamento que a legislação prevê, relativamente ao posicionamento no Escalão A ou B.



Pretende-se também dar cumprimento à Deliberação da R. C. do dia 22 de novembro de 2018, relativamente aos alunos de nacionalidade estrangeira, sem título de residência em território português.

Na observância do acima descrito, foi avaliada a candidatura, rececionada neste serviço e elaborada a grelha de informação abaixo, com os dados dos alunos e a proposta do apoio.

II - Proposta:

Atendendo ao acima exposto, e sendo necessário dar resposta ao requerido pelos encarregados de educação, propõe-se que a Câmara Municipal de Vagos delibere:

1 – Sobre a atribuição dos apoios, no âmbito da Ação Social Escolar, aos alunos constantes na Grelha de Apoio, com a atribuição do Escalão indicado, que lhes possibilita beneficiar das refeições escolares a título gratuito, com efeito à data indicada:

<i>Estabelecimento de Ensino</i>	<i>Nome do/a aluno/a</i>	<i>Data da avaliação</i>	<i>Reúne critérios de avaliação</i>	<i>Escalão a atribuir</i>	<i>Data de início do benefício</i>
<i>1º Ciclo de Lombomeão</i>	<i>Valery Anggelina Pernia Garcia</i>	<i>24.04.2020</i>	<i>Sim</i>	<i>A</i>	<i>fevereiro de 2020</i>
<i>1º Ciclo de Lombomeão</i>	<i>Sofia de Los Angeles Labrador Niño</i>	<i>24.04.2020</i>	<i>Sim</i>	<i>A</i>	<i>fevereiro de 2020</i>

- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 24 de abril de 2020: “Concordo. À reunião de Câmara.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos apoios, no âmbito da Ação Social Escolar, ao nível das refeições escolares, aos alunos de nacionalidade estrangeira, constantes na Grelha de Apoio, com a atribuição do Escalão indicado, que possibilita aos alunos beneficiar das refeições escolares, com efeito à data indicada. -----

Deve o NAS, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

7 – HABITAÇÃO SOCIAL – BAIRRO DR. PEDRO GUIMARÃES – BLOCO E, R/CH DIREITO – REVISÃO DO VALOR DA RENDA APOIADA -----

Presentes: -----

- Informação do NAS, de 23 de abril de 2020, que a seguir se transcreve: -----

“I - Fundamento:

A inquilina residente no apartamento acima indicado é detentora de Contrato de Arrendamento, assinado com a Câmara Municipal de Vagos em 01 de janeiro de 2010. O Contrato foi celebrado ao abrigo da legislação em vigor, Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de março, que, posteriormente,



passou a ser designado como Contrato de Arrendamento Apoiado, de acordo com a legislação sobre esta matéria, Lei nº 81/2014, de 19 de dezembro, alterada e republicada pela Lei nº 32/2016, de 24 de agosto,

O agregado familiar é composto por dois elementos adultos, mãe e filha, que até ao mês de dezembro de 2019 apresentavam registo de remunerações, como trabalhadores por conta de outrem.

A renda mensal da habitação foi atualizada em 1 de dezembro de 2019 e foi fixada em 143,22 euros mensais.

No mês de dezembro a filha da arrendatária toma a iniciativa de se despedir, atendendo ao facto de o posto de trabalho não corresponder às suas expectativas de desenvolvimento pessoal, dado que exercia funções de auxiliar de limpeza, onde auferia o correspondente ao Salário Mínimo Nacional.

Procedeu à sua inscrição no Centro de Emprego, para procura de novo emprego, atendendo às suas habilitações, e detendo o 12º ano de escolaridade, mas até ser decretado o estado de emergência, ainda não tinha arranjado nenhuma colocação.

Atendendo à diminuição dos rendimentos, pela situação de desemprego da filha, e à impossibilidade desta requerer a prestação de Subsídio de Desemprego, e ainda devido a problemas de saúde, identificados pela arrendatária, que originaram uma baixa prolongada por doença, e que ainda se mantém, a mesma viu-se na necessidade de informar a CMV da redução dos seus rendimentos mensais e solicitar a revisão da renda.

De acordo com os documentos de rendimentos apresentados, e que passam a integrar o processo individual da inquilina, o agregado conta, desde o mês de janeiro, com um rendimento mensal que ronda os 800,27 euros.

Atendendo às razões invocadas e comprovativos apresentados, foi calculado o novo valor da renda apoiada, em conformidade com o previsto na alínea a) do Artigo 23.º da legislação acima invocada, tendo sido apurado um valor de renda mensal a aplicar de 92,62 euros.

II - Proposta:

Assim, de acordo com o acima informado e dando cumprimento à legislação referida, propõe-se que a Câmara Municipal de Vagos delibere,

1 – Autorizar a revisão da renda referente ao apartamento identificado em assunto, aplicando-se o valor de 92,62 euros, a cobrar a partir do dia 1 de junho de 2020.”; -----

- Documento de Simulação para Cálculo da Renda Apoiada Decreto-Lei 32/2016; -----
- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 24 de abril de 2020: “Concordo. À reunião de Câmara.” -----



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a revisão da renda referente ao apartamento identificado, aplicando-se o valor de 92,62€ (noventa e dois euros e sessenta e dois cêntimos) mensais, a cobrar a partir do dia 1 de junho de 2020. -----

Deve o NAS, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

13

8 – REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE REGALIAS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VAGOS – REEMBOLSO/COMPARTICIPAÇÃO – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) – IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO (IUC) – PAGAMENTOS – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Informações do CDCAJ, n.ºs 18/AHBVV/2020, 19/AHBVV/2020 e 21/AHBVV/2020; -----
- Ordem de pagamento n.º 716, de 06 de abril de 2020, no valor de 345,09 € (trezentos e quarenta e cinco euros e nove cêntimos); -----
- Ordem de pagamento n.º 1033, de 29 de abril de 2020, no valor de 110,72 € (cento e dez euros e setenta e dois cêntimos); -----
- Despachos da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato, de 30 de março e 15 de abril de 2020, respetivamente, que a seguir se transcrevem: -----

“ ...

1. *Proceda em conformidade.*
2. *Remeta para a próxima reunião de Câmara, para ratificação.”; -----*

“ ...

1. *Concordo com a informação técnica.*
2. *Proceda ao adiantamento do valor solicitado pela requerente.*
3. *Remeta para a próxima reunião de Câmara, para ratificação.”. -----*

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato. -----

Devem DCAJ e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



B – OBRAS MUNICIPAIS

1 – REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO ADJACENTE À AVENIDA DR. LÚCIO VIDAL – 2ª FASE – PROC.º E02/2020 – ADJUDICAÇÃO – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

14

Presentes: -----

- Relatório/Projeto de Decisão de Adjudicação do Júri do Procedimento, de 06 de março de 2020, propondo: *“a adjudicação ao concorrente, Advanced Green – Engenharia Natural e Urbana, Lda, pelo montante de 159.746,90 € (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e seis euros e noventa cêntimos);* -----
- Minuta do Contrato de Empreitada, que a seguir se transcreve: -----

“CONTRATO ESCRITO DE EMPREITADA - E02/2020 – M I N U T A

Requalificação do espaço público adjacente à Av. Dr. Lúcio Vidal – 2.ª fase

VALOR DA ADJUDICAÇÃO:

EURO: _____._____, ____ €

No dia ____ do mês de _____ do ano dois mil e vinte, no edifício da Câmara Municipal de Vagos, os outorgantes abaixo indicados celebram o presente contrato de execução de empreitada pelo preço contratual de _____ € (_____), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e nas cláusulas que a seguir se mencionam:

PRIMEIRO OUTORGANTE – Município de Vagos, entidade equiparada a Pessoa Coletiva número 506 912 833, aqui representada pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Silvério Rodrigues Regalado, com domicílio profissional para o efeito na Rua da Saudade, 3840-420 Vagos, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto nas alíneas e) e f), do número 2, do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do(a) despacho/deliberação de adjudicação e do despacho/deliberação de aprovação da minuta do contrato, ambos(as) datados(as) de __/__/2020.

SEGUNDO OUTORGANTE – (nome do adjudicatário) _____, titular do alvará n.º _____ - PUB, NIPC _____, com sede na Rua _____, lugar da _____, freguesia de _____, concelho de _____, sociedade (por quotas ou anónima), aqui representada pelo(s) senhor(es) _____, titular do Cartão de Cidadão n.º _____, na qualidade de representante(s) legal da dita sociedade com poderes para o ato.



Cláusula 1.ª

(Objeto do contrato e preço contratual)

1. *O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada “ _____”, a ser levada a efeito no lugar de _____, freguesia de _____, concelho de Vagos, cujo ato de adjudicação consta do despacho/deliberação de ____/____/2020, com obediência às condições constantes do Projeto, do Convite, do Caderno de Encargos, do Plano de Segurança e Saúde, do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, da Proposta apresentada e respetiva Lista de Preços Unitários e, nas demais cláusulas deste contrato*
2. *O Segundo Outorgante obriga-se a executar a referida empreitada pelo preço de _____ € (_____), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, de acordo com as quantidades de trabalhos e lista de preços unitários anexa a proposta.*

Cláusula 2.ª

(Cabimento e Compromisso)

O preço contratual tem cabimento orçamental na rubrica 0102/_____ - _____, com o n.º 2020/_____, datado de ____/____/2020, no valor de _____ €, acrescido de IVA, para o ano em curso / ou (quando aplicável) e _____ €, acrescido de IVA, para o ano seguinte, de acordo com o cronograma financeiro constante da proposta adjudicada.

Cláusula 3.ª

(Início dos trabalhos de empreitada e Prazo de execução)

1. *Os trabalhos da empreitada, terão início com o auto de consignação que será lavrado no prazo máximo de trinta dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, e deverão estar concluídos no prazo de 90 dias.*
2. *Os trabalhos da empreitada, deverão ser executados dentro das boas normas da especialidade e de acordo com todas as peças que compõem o Caderno de Encargos e o Projeto, cumprindo a Segunda outorgante as instruções que, para tal fim, lhe forem dadas pela “Fiscalização”.*
3. *O Segundo Outorgante obriga-se a ter concluído a obra até ao termo daquele prazo de 90 dias e a cumprir as condições constantes do Plano de Trabalhos.*

Cláusula 4.ª

(PSS – Plano de Segurança e Saúde)

Para efeitos da outorga da consignação prevista no número 1 da cláusula 3.ª, deverá o segundo outorgante proceder à entrega do Plano de Segurança e Saúde, com a antecedência máxima de 15 dias relativamente à data da consignação, nos termos e para efeitos previstos no n.º 1, do artigo 362.º, do CCP.



Cláusula 5.ª

(Pagamentos)

O pagamento é feito com base em autos de medição de trabalhos, após a sua aprovação e processamento das respetivas faturas.

Cláusula 6.ª

(Caução)

A execução do presente contrato fica assegurado pela caução do montante de _____€, correspondente a 5% do valor da adjudicação, prestada através da Garantia Bancária do(a) _____, n.º _____, datada de ____/____/_____, a favor do Município de Vagos

Cláusula 7.ª

(Prazo de garantia)

O prazo de garantia varia de acordo com o defeito da obra, nos termos previstos no caderno de encargos e no artigo 397.º do CCP.

Cláusula 8.ª

(Revisão de preços)

- 1. A revisão de preços obedecerá às disposições legais em vigor.*
- 2. É aplicável à revisão de preços a fórmula tipo estabelecida para obras da mesma natureza constante de lei, isto é, a fórmula F09 referida no despacho n.º 1592/2004, de 8 de janeiro, do Secretário de Estado das Obras Públicas, publicado no DR n.º 19, II série de 23 de janeiro de 2004.*

Cláusula 9.ª

(Legislação aplicável)

A tudo não previsto no presente contrato aplicar-se-ão as disposições constantes do Caderno de Encargos, bem como, as disposições que regulam o Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 10.ª

(Disposições finais)

- 1. O procedimento relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho, datado de 30/12/2019.*
- 2. O ato de adjudicação consta do despacho/deliberação, datado de ____/____/2020*
- 3. A minuta do presente contrato foi aprovada, simultaneamente com a decisão de adjudicação, por despacho/deliberação, datada de ____/____/2020.*
- 4. Não foram registados quaisquer ajustamentos ao conteúdo da minuta do contrato (quando aplicável).*
- 5. Para efeitos do disposto nos artigos 96.º e 290.º-A do CCP, foi designado por despacho /deliberação do executivo camarário, de ____/____/2020, um gestor do contrato em nome*



da entidade adjudicante, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, o técnico superior, _____

6. O Segundo Outorgante tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme foi verificado através da Declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Directa, Declaração nº _____, de ____/____/____.
7. Foi também verificado que, através da certidão emitida pelo Serviço de Finanças de _____ – [____], datada de ____/____/____, o Segundo Outorgante tem a sua situação tributária regularizada, nos termos _____.

Este contrato vai ser assinado pelos outorgantes, que o acham conforme a sua vontade.

Vagos, ____ de _____ de 2020

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE”;

- Despacho do senhor Presidente da Câmara, de 09 de março de 2020: “À DGF. Para cabimentar.”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar a obra “Requalificação do Espaço Público Adjacente à Avenida Dr. Lúcio Vidal – 2ª Fase”, ao concorrente Advanced Green – Engenharia Natural e Urbana, Lda, pelo montante de 159.746,90 € (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e seis euros e noventa centímetros), conforme relatório do júri do procedimento. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de empreitada e autorizar o senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgá-lo. -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**2 – REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO ADJACENTE À AVENIDA DR. LÚCIO VIDAL
– 2ª FASE – PROC.º E02/2020 – GESTOR DO CONTRATO – FISCALIZAÇÃO E
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA -----**

Presentes: -----

- Informação do CDPOP, de 30 de abril de 2020, que a seguir se transcreve: -----

“De acordo com o definido nos artigos 96º e 290º-A do CCP, venho por este meio propor para Gestor da empreitada referida em epígrafe.

GESTOR DE CONTRATO: Eng. Ana Vilão.”; -----

- Informação do CDPOP, de 30 de abril de 2020, propondo a designação da Fiscalização e da Coordenação de Segurança em Obra para a empreitada supra: -----



FISCALIZAÇÃO	COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA
Eng.º João Bio (Diretor de Fiscalização) Arcanjo Martins	Eng.ª Gabriela Cabano

- Despacho do senhor Presidente da Câmara, de maio de 2020: “*À Reunião de C.M.*”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, designar para: -----

- **Gestor do contrato** – eng.ª Ana Vilão; -----
- **Fiscalização da obra** – eng.º João Bio e AO Arcanjo Martins; -----
- **Coordenação de segurança** – eng.ª Gabriela Cabano. -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – RECONSTRUÇÃO DA SEDE DOS ESCUTEIROS DE PONTE DE VAGOS – PROC.º E15/2019

– AUTO DE SUSPENSÃO N.º 1 – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Comunicação do empreiteiro da obra, de 24 de março de 2020, solicitando a suspensão dos trabalhos por um período de 15 dias; -----
- Informação da fiscalização da obra, de 25 de março de 2020, juntando Auto de Suspensão n.º 1; -
- Despacho do senhor Presidente da Câmara, de maio de 2020, aprovando a suspensão dos trabalhos e remetendo à Câmara Municipal para ratificação. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara. -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – RECONSTRUÇÃO DA SEDE DOS ESCUTEIROS DE PONTE DE VAGOS – PROC.º E15/2019

– AUTO DE SUSPENSÃO N.º 2 – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Comunicação do empreiteiro da obra, de 06 de abril de 2020, solicitando a prorrogação da suspensão dos trabalhos por um período de 15 dias; -----
- Informação da fiscalização da obra, de 08 de abril de 2020, juntando Auto de Suspensão n.º 2; ---



- Despacho do senhor Presidente da Câmara, de maio de 2020, aprovando a suspensão dos trabalhos e remetendo à Câmara Municipal para ratificação. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara. -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

5 – REQUALIFICAÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL – BAIRRO DR. PEDRO GUIMARÃES – PROC.º E14/2019 – APROVAÇÃO A ELEMENTOS CONSTITUINTES DO DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PARECER N.º 01 – ABERTURA DE ESTALEIRO – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Parecer da Coordenação de Segurança da Obra, de 01 de maio de 2020, para efeitos de aprovação;
- Parecer do CDPOP, de 04 de maio de 2020: “*Pode ser aprovado o DPSS da empreitada em questão, nas condições impostas pela Coordenação de Segurança de Obra.*”; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara, de maio de 2020, aprovando o desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde da empreitada nas condições impostas pela coordenação de segurança da obra e remetendo à Câmara Municipal para ratificação. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara. -----

Deve a DPOP, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

C – GESTÃO URBANÍSTICA

1 – ALELUIA – CERAMICAS, S.A. – PROC.º OEC 152/18 – ZONA INDUSTRIAL DE VAGOS – VAGOS E SANTO ANTÓNIO – OBRAS DE EDIFICAÇÃO – ALTURA – LEGALIZAÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento via *email*, com registo de entrada nesta Câmara Municipal em 08 de abril de 2020, juntando elementos ao processo; -----
- Informação da DU, de 14 de abril de 2020, concluindo: -----

“ ...

Sobre o requerimento em epígrafe cumpre informar o seguinte:



1. Foi dado cumprimento ao solicitado na informação de 01/04/2020.
 2. Conforme referido na informação do Planeamento de 19/07/2019, a Câmara Municipal deverá pronunciar-se sobre a altura da construção, face às razões apresentadas pelo requerente.
 3. Após a regularização do ponto 2 supra, não se verá inconveniente no projecto de legalização de alteração e ampliação de unidade industrial apresentado - Arquitectura, especialidades e autorização de utilização (aditamento).”; -----
- Parecer da CDU, de 14 de abril de 2020, que a seguir se transcreve: -----
“Concordo com a informação prestada... Será de submeter o processo a deliberação da CM, para se pronunciar sobre a aceitação da altura da edificação.... Em caso de decisão favorável, será também de submeter a deliberação da CM, sobre a legalização das obras e sobre a autorização de utilização (atualização) pretendida, nos termos do artigo 102ºA do RJUE e nº 2 do artigo 34º do RMUE”; -----
 - Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 16 de abril de 2020: “À Reunião da Câmara Municipal.”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a altura da edificação proposta pelo requerente, bem como o projeto de arquitetura. -----

A Câmara Municipal, considerando: -----

- O disposto no artigo 102.º-A do RJUE; -----
- O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE; -----
- A informação da DU, de 14 de abril de 2020; -----
- O parecer da CDU, de 14 de abril de 2020; -----
- Que da apreciação da pretensão se conclui que não é necessária a realização de obras de correção ou adaptação; -----
- Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE), estando preenchidos os requisitos que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel; -----

Deliberou, por unanimidade, favorável e simultaneamente, aprovar a legalização das obras de alteração e o aditamento à utilização do edifício, devendo a mesma ser titulada por alvará de autorização de utilização nos termos do n.º 4, do artigo 36.º do RMUE. -----

Mais deliberou, por unanimidade, notificar o requerente para dar cumprimento ao n.º 3, do artigo 34.º do referido RMUE. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



2 – PEDRO GABRIEL MARGARIDO RIBEIRO – PROC.º OEC 93/19 – CANTO DE CALVÃO – CALVÃO – OBRAS DE EDIFICAÇÃO – LEGALIZAÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

Presentes: -----

21

- Requerimento via *email*, com registo de entrada nesta Câmara Municipal em 27 de março de 2020, juntando elementos ao processo; -----

- Informação da DU, de 31 de março de 2020, concluindo: -----
“ ...

4. Conclusão / Proposta de Decisão

4.1. Face aos elementos apresentados, não se vê inconveniente no projecto de legalização de alterações de moradia unifamiliar, anexos e muro de vedação (arquitetura, especialidades e autorização de utilização, a qual deverá averbada á AU já existente – AU 38/18. ”; -----

- Parecer da CDU, de 01 de abril de 2020, que a seguir se transcreve: -----
“Concordo com a informação prestada... sendo de remeter o processo a reunião da CM, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do RMUE, para deliberar sobre a legalização das obras e sobre o aditamento pretendido, à autorização de utilização ”; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 22 de abril de 2020: “À Reunião da Câmara Municipal. ”. -----

A Câmara Municipal, considerando: -----

- **O disposto no artigo 102.º-A do RJUE; -----**
- **O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE; -----**
- **A informação da DU, de 31 de março de 2020; -----**
- **O parecer da CDU, de 01 de abril de 2020; -----**
- **Que da apreciação da pretensão se conclui que não é necessária a realização de obras de correção ou adaptação; -----**
- **Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE), estando preenchidos os requisitos que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel; -----**

Deliberou, por unanimidade, favorável e simultaneamente, aprovar a legalização das obras de alteração e a utilização do edifício, devendo a mesma ser titulada por alvará de autorização de utilização nos termos do n.º 4, do artigo 36.º do RMUE. -----



Mais deliberou, por unanimidade, notificar o requerente para dar cumprimento ao n.º 3, do artigo 34.º do referido RMUE. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – SPRINGOCEAN, LDA – PROC.º OEC 86/19 – LOTE 31 – ZONA INDUSTRIAL DE VAGOS – VAGOS E SANTO ANTÓNIO – OBRAS DE EDIFICAÇÃO – LEGALIZAÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento via *email*, com registo de entrada nesta Câmara Municipal em 03 de abril de 2020, juntando elementos ao processo; -----
- Informação da DU, de 07 de abril de 2020, concluindo: -----
“ ...

4. Conclusão / Proposta de Decisão

4.1. Uma vez que a unidade industrial já possui Autorização de utilização, a presente legalização será averbada á A.U. existente.

4.2. O presente processo de legalização de obras de alteração e ampliação de unidade industrial (arquitectura, especialidades e Autorização de utilização – averbamento) reúne condições para aprovação.”; -----

- Parecer da CDU, de 08 de abril de 2020, que a seguir se transcreve: -----
“Concordo com a informação prestada... sendo que conforme mencionado no ponto 4 da conclusão, as obras a legalizar e o aditamento pretendido à autorização de utilização reúnem condições de aprovação. Assim, nos termos do artigo 102º A do RJUE e no nº 2 do artigo 34º do RMUE deverá o processo ser submetido a deliberação da CM. Deverá ser comunicada à requerente a informação da srª CNFM”; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 30 de abril de 2020: *“À Reunião da Câmara Municipal.”.* -----

A Câmara Municipal, considerando: -----

- **O disposto no artigo 102.º-A do RJUE;** -----
- **O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE;** -----
- **A informação da DU, de 07 de abril de 2020;** -----
- **O parecer da CDU, de 08 de abril de 2020;** -----



- Que da apreciação da pretensão se conclui que não é necessária a realização de obras de correção ou adaptação; -----
- Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE), estando preenchidos os requisitos que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel; -----

Deliberou, por unanimidade, favorável e simultaneamente, aprovar a legalização das obras de alteração e o aditamento à utilização do edifício, devendo a mesma ser titulada por alvará de autorização de utilização nos termos do n.º 4, do artigo 36.º do RMUE. -----

Mais deliberou, por unanimidade, notificar o requerente para dar cumprimento ao n.º 3, do artigo 34.º do referido RMUE. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – MARCO MANUEL MORAIS LANCHAS – PROC.º OEC 149/17 – FONTE DE ANGEÃO – FONTE DE ANGEÃO E COVÃO DO LOBO – OBRAS DE EDIFICAÇÃO – LEGALIZAÇÃO – MUROS DE VEDAÇÃO – ÓNUS DE RENÚNCIA -----

Presentes: -----

- Requerimento de Marco Manuel Morais Lancha, com registo de entrada nesta Câmara Municipal em 28 de fevereiro de 2020, juntando elementos ao processo; -----
- Informação da DU, de 20 de março de 2020, concluindo: -----
“ ...

8. Conclusão / Proposta de Decisão

8.1. Não se vê inconveniente na legalização dos muros de vedação pretendidos, nas condições do ónus de renúncia registado na CRP. ”; -----

- Parecer da CDU, de 20 de março de 2020, que a seguir se transcreve: -----
“*Concordo com a informação prestada ... sendo que conforme a mesma, nomeadamente no ponto 8.1, não se vê inconveniente na legalização dos muros de vedação, nas condições do ónus de renúncia registado na CPR. Assim, será de submeter a referida legalização a deliberação da CM, nos termos do artigo 102º A do RJUE e dos artigos 34º a 36º do RMUE. ”; -----*
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 30 de abril de 2020: “*À Reunião da Câmara Municipal. ”. -----*



A Câmara Municipal tomou conhecimento do ónus de renúncia registado na Conservatória do Registo Predial. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

E nada mais havendo a tratar a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo senhor **Presidente da Câmara** e por mim, **Paula Cristina Teixeira Sarabando Salvador**, Assistente Técnica, que a redigi, tendo a reunião terminado às **onze horas e quarenta e dois minutos. -----**
